



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO 229/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS “PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1097/2016, de 18 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício de 2016, no valor de **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais), no Projeto Atividade 2.004 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 01.89 – Alienação de Bens Outros Programas, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2.004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.89 – Alienação de Bens Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos **R\$ 26.000,00**

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais), provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 451 Infra Estrutura Urbana
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 1.011 IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DO PARQUE DE MAQUINAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.89 – Alienação de Bens Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos **R\$ 26.000,00**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ELMO ZANCHET
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda